



ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

EMENTA

Acrescenta art. 63-A

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 63

TEXTO PROPOSTO

Art. 63-A. As transferências realizadas nos termos do art. 63 podem ser aplicadas em obras de ampliação e construção, desde que sejam para organizações da sociedade civil que atuem nas áreas de assistência social, saúde e educação.

JUSTIFICATIVA

As entidades sem fins lucrativos, que atuam na área de assistência social, saúde e educação há tempos vêm acumulando déficits financeiros e orçamentários em razão das sérias dificuldades para a obtenção de receitas para a manutenção do atendimento aos usuários, prejudicando gravemente a provisão de recursos a serem aplicados nas suas instalações físicas, ação diretamente ligada à qualidade do atendimento e à oferta das políticas públicas.

Entendemos ser equivocada a vedação de aplicação de recursos de capital em construção ou ampliação. Primeiramente, a instituição privada somente pode ser reconhecida como entidade sem fins lucrativos se fizer constar expressamente de seus estatutos cláusula de que, em caso de dissolução ou extinção, o seu eventual patrimônio será destinado a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas. De pronto, esta exigência neutraliza argumentos de que o orçamento público estaria financiando a aquisição do patrimônio privado, descolando a existência da entidade do interesse público da sua atuação.

Em segundo lugar, há que se conferir o espírito democrático na utilização de recursos públicos por entidades privadas sem fins lucrativos, uma vez que elas compõem a rede complementar ao Estado e o seu funcionamento obedece regras rígidas junto aos governos locais, estando as mesmas sujeitas a rigorosas fiscalizações e ao necessário controle social.

Por fim, as entidades privadas sem fins lucrativos que compõem a rede de proteção social vêm desenvolvendo trabalhos importantes, seja pela sua capilaridade, seja pela sua proximidade da população, e os seus equipamentos vêm sofrendo desgastes com o decorrer do tempo, o que pode comprometer a qualidade do atendimento ao usuário das políticas sociais públicas.